**Projeto de Lei Nº 801/2020**

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARRE SAI-RJ,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 15, da Lei Orgânica do Município. **Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:**

**Art. 1º** -Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do ***Município de Varre Sai*** para o exercício financeiro de 2021, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal nº 927, de 25 de junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, compreendendo:

**I** - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

**II** - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**Art. 2º** -A receita total estimada no orçamento fiscal e na seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de ***R$ 63.423.359,25 (sessenta e três milhões quatrocentos e vinte e três mil trezentos e cinqüenta e nove reais e vinte e cinco centavos)***.

Orçamento Fiscal está fixado em ***R$ 41.039.264,48 (Quarenta e um milhões trinta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)***;

Orçamento da Seguridade Social em ***R$ 22.384.094,77 (Vinte e dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil noventa e quatro reis e setenta e sete centavos)***.

**Parágrafo Único** - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas conforme quadro - Resumo Geral da Receita.

**RESUMO GERAL DA RECEITA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Receitas Correntes**  Receita Tributária  Receita de Contribuições  Receita Patrimonial  Transferências Correntes  Outras Receitas Correntes  ( - ) Dedução para o FUNDEB  ( - ) Dedução de Receita – Renúncia  ( - ) Dedução de Receita - Descontos Concedidos  **Receitas Correntes Intra-Orçamentárias**  Receitas de Contribuições  Outras Receitas Correntes  **Receitas de Capital**  Operações de Crédito  Alienação de Bens  Transferências de Capital | **57.686.130,25**  2.021.897,93  2.535.765,93  6.299.821,00  52.607.840,13  190.730,86  5.886.500,60  47.122,00  36.303,00  **4.929.709,00**  2.829.709,00  2.100.000,00  **807.520,00**  500.000,00  10,00  307.510,00 | |
| **TOTAL DA RECEITA BRUTA** | | **69.393.284,85** | |
| **TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA** | | **63.423.359,25** | |

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

1. **Orçamento Fiscal**

|  |  |
| --- | --- |
| 01 – Câmara Municipal de Varre Sai  02 – Gabinete do Prefeito  03 – Sec. Mun. de Administração  04 – Sec. Mun. de Finanças  05 – Sec. Mun. de Educação e Cultura  06 – Fundo Municipal de Educação  07 – Fundo Municipal de Cultura  08 – Sec. Mun. de Desporto e Lazer  10 – Sec. Mun. de Obras Urbanas e Saneamento  11 – Sec. Mun. de Desenv. Est. Vicinais  12 – Sec. Assist. Social, Trab. e Habitação  14 – Sec. Mun. de Fomentos e Agropecuária  15 - Sec. Mun. de Turismo  16 – Sec. Mun. Meio Ambiente  17 – Sec. Mun. de Defesa Cívil e Vigilância  18 – Reserva de Contingência  19 – Caixa de Assist. Prev. Pens. Serv. PVS  **Total do Orçamento Fiscal** | 1.982.770,00  2.295.999,00  12.713.439,00  871.709,00  400.000,00  13.172.942,00  142.000,00  85.000,00  3.351.868,93  950.000,00  20.000,00  500.000,00  656.000,00  80.000,00  41.000,00  710.811,19  3.056.725,36  **41.030.264,48** |
|  |  |

**b) Orçamento da Seguridade Social**

|  |  |
| --- | --- |
| 09 – Fundo Municipal de Saúde  12 – Sec. Assist. Social, Trab. e Habitação  13 - Fundo Municipal de Assistência Social  19 – Caixa de Assist. Prev. Pens. Serv. PVS  **Total do Orçamento da Seguridade Social** | 11.321.966,98  441.000,00  374.144,15  10.255.983,64  **22.393.097,77** |

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 63.423.359,25**

**Art. 4º** -Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2021, até o limite previsto no artigo 22º Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 927, de 25 de junho de 2020 do total das despesas fixadas utilizando para isso o provável excesso de arrecadação e anulações de dotações, criando, se necessário, elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias existentes.

II – Excluem-se do limite mencionado no parágrafo anterior os créditos adicionais suplementares referentes ao Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Parágrafo Único** - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**Art. 5º**- Os órgãos e entidades mencionados no Art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 6º** - Fica o poder executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional, ou na competência legal ou regimental de órgãos da administração Direta e de Entidades de Administração Indireta, adaptar o orçamento aprovado pela presente lei, à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias, funções, sub-funções, categorias de programação e natureza de despesa, necessárias à redistribuição dos saldos das dotações, observando o princípio do equilíbrio orçamentário, editando por Decreto as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de desembolso.

**Parágrafo Único** - Os créditos adicionais necessários a alteração da estrutura organizacional não incidirão sobre o percentual definido pelo artigo 4º, inciso I, desta Lei.

**Art. 7º** - Ficam fazendo parte integrante desta Lei os anexos:

***Parte 1 - Anexos da Lei 4.320/64:***

**Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;**

**Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas;**

**Anexo 2 – Natureza de Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Unidade Orçamentária;**

**Anexo 2 – Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Econômicas;**

**Anexo 6 – Programa de Trabalho;**

**Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;**

**Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;**

**Anexo 9 – Demonstrativo das Despesas por Funções;**

**QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa;**

**PA - Planos de Aplicação dos Fundos Especiais;**

***Parte 2 – Relatórios Gerenciais:***

**Relação das Subvenções Sociais.**

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

**Art. 9º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1º Secretário: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2º Secretário: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_